



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 62 e ss., da Lei nº 14.133/21 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Por outro ângulo, em se tratando de objeto cujas quantidades necessárias à satisfação do interesse público *a priori* não podem ser exatamente definidas, o sistema de registro de preços se mostra o mais adequado à administração, observado o disposto nos arts. 82 e ss. da Lei nº 14.133/21.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, minuta do contrato, minuta de proposta de preços e minuta de Ata de Registro de Preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 92 da Lei 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de dezembro de 2025

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo Administrativo: 138/2025

São Francisco do Brejão (MA), 12 de dezembro de 2025

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabícleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 001/2025

Fabícleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ILMO SR.

EDNEY DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Administrativo nº 138/2025)



EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 024, de 02 de janeiro de 2025**, sediada na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13.01.2026

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens nº 01 à 11, 13 à 57, 59 à 177, 179 à 239, 241 à 259, 261 à 284 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

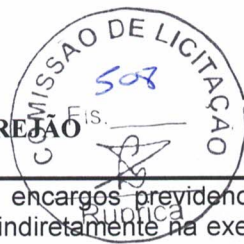
5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

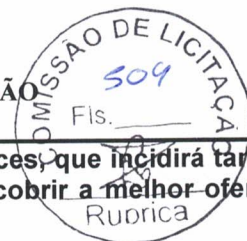
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

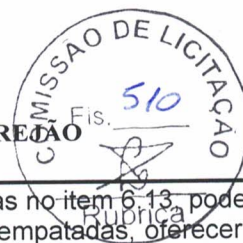
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

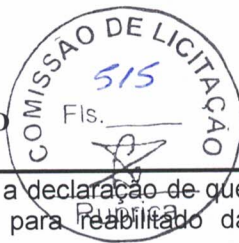
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para beneficiário da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

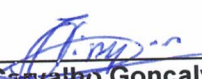
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

São Francisco do Brejão (MA), 16 de dezembro de 2025


Edney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Administrativo nº 138/2025)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	601486	UND	25	20,65	516,25
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	601486	UND	20	27,06	541,20
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	601486	UND	11	28,32	311,52
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	601486	UND	50	41,38	2.069,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	601486	UND	75	3,45	258,75
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	601486	UND	25	4,83	120,75
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	601486	UND	25	9,45	236,25
8	ALAVANCA	601186	UND	5	81,16	405,80
9	ANDAIME TUBULAR DE 1 ½	468618	PEÇA	50	248,36	12.418,00
10	ARAME RECOZIDO	247711	KG	125	28,08	3.510,00
11	ARCO DE SERRA	311040	UND	11	29,57	325,27
12	AREIA 1	620501	M³	900	153,09	137.781,00
13	ARGAMASSA AC-1	471797	PACOTE	125	16,06	2.007,50
14	ARGAMASSA AC-2	471797	PACOTE	125	28,26	3.532,50
15	ARGAMASSA AC-3 PISO	471797	PACOTE	200	38,32	7.664,00
16	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	617816	UND	61	54,97	3.353,17
17	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	633453	UND	20	379,91	7.598,20
18	BALDE DE PEDREIRO	417993	UND	50	18,77	938,50
19	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	624075	UND	125	66,79	8.348,75
20	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	624075	UND	125	60,68	7.585,00
21	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	320018	UND	125	19,82	2.477,50
22	BRITA "1"	602767	M³	325	137,84	44.798,00
23	BROXA P/ PINTOR	465869	UND	100	15,57	1.557,00
24	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 10	250740	UND	250	0,42	105,00
25	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 6	250740	UND	250	0,34	85,00
26	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 8	250740	UND	250	0,23	57,50
27	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	622113	UND	125	5,54	692,50
28	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	622113	UND	75	7,32	549,00
29	CABO PARA ENXADA	380635	UND	25	34,15	853,75
30	CADEADO Nº 40	633499	UND	100	37,88	3.788,00
31	CADEADO Nº 50	633499	UND	75	42,88	3.216,00
32	CADEADO Nº 60	633499	UND	75	69,25	5.193,75
33	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	631526	UND	5	471,37	2.356,85
34	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	631526	UND	5	1074,8	5.374,00
35	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	631526	UND	5	3318,17	16.590,85
36	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	627049	UND	75	44,54	3.340,50
37	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	480702	UND	25	14,09	352,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



38	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	312731	UND	11	219,17	2.410,87
39	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	329857	PACOTE	1250	17,38	21.725,00
40	CALHA PVC	605614	METRO	300	216,95	65.085,00
41	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	615116	UND	75	30,53	2.289,75
42	CANALETA 20X10X2CM	633308	UND	125	10,35	1.293,75
43	CAP COM ROSCA 20MM	276765	UND	125	2,28	285,00
44	CAP ESGOTO 100MM	276765	UND	75	9,05	678,75
45	CAP SOLDÁVEL 20MM	276765	UND	125	5,17	646,25
46	CAP SOLDÁVEL 25MM	276765	UND	125	6,46	807,50
47	CAP SOLDÁVEL 50MM	276765	UND	50	9,79	489,50
48	CAP SOLDÁVEL 60MM	276765	UND	50	13,48	674,00
49	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	630227	UND	25	40	1.000,00
50	CARRO DE MÃO	633345	UND	25	228,79	5.719,75
51	CHAVE ALLEN DE 1,5MM À 10MM, KIT COM 10 PEÇAS	602285	KIT	6	73,56	441,36
52	CHAVE COMBINADA DE 6MM À 32MM, KIT COM 24 PEÇAS	621135	KIT	4	817,82	3.271,28
53	CHAVE DE FENDA	633502	UND	6	11,42	68,52
54	CHAVE DE FENDA FILIPES	633502	UND	25	12,34	308,50
55	CHAVE BIELA L DE 8MM À 19MM, KIT COM 12 PEÇAS	395957	KIT	4	385,92	1.543,68
56	CHUVEIRO PLÁSTICO	287830	UND	125	12,31	1.538,75
57	CIMENTO SACO DE 50KG	633555	UND	3750	53,74	201.525,00
58	COLA PARA CANO PVC 175G	622132	UND	75	10,93	819,75
59	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	323268	UND	36	10,54	379,44
60	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	632104	UND	11	15,61	171,71
61	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	632104	UND	11	20,81	228,91
62	COLUNA 3/8	222441	UND	300	117,35	35.205,00
63	COLUNA 5/16	222441	UND	200	128,75	25.750,00
64	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	415383	UND	450	7,58	3.411,00
65	CORDA 10MM	631021	METRO	500	4,64	2.320,00
66	CORDA 12MM	631021	METRO	500	5,37	2.685,00
67	CORDA 8MM	631021	METRO	500	4,78	2.390,00
68	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	629029	UND	125	4,58	572,50
69	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	629029	UND	75	5,41	405,75
70	CURVA PVC ESGOTO 100MM	629029	UND	75	24,29	1.821,75
71	CURVA PVC ESGOTO 40MM	629029	UND	125	17,5	2.187,50
72	CURVA PVC ESGOTO 50MM	629029	UND	125	19,4	2.425,00
73	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	629029	UND	25	34,15	853,75
74	DISCO DE CORTE CERÂMICA	625252	UND	50	26,76	1.338,00
75	DISCO DE CORTE MADEIRA	625252	UND	36	23,05	829,80
76	DISCO DE CORTE PORCELANATO	625252	UND	36	37,59	1.353,24
77	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	615238	UND	125	23,97	2.996,25
78	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	615238	UND	125	20,48	2.560,00
79	ENXADA COM CABO	626238	UND	75	55,62	4.171,50
80	ELETRODO 2,50 MM	613700	KG	25	37,17	929,25
81	ELETRODO 3,25 MM	613700	KG	25	45,75	1.143,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



82	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	632109	UND	6	918,13	5.496,78
83	ESPÁTULA DE AÇO LISA 3"	372154	UND	36	19,5	702,00
84	ESPÁTULA DE AÇO LISA 4"	372154	UND	36	23,59	849,24
85	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	427059	UND	36	5,46	196,56
86	FACÃO 22 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO	633358	UND	11	42,83	471,13
87	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	478549	UND	75	74,52	5.589,00
88	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	478549	UND	125	51,89	6.486,25
89	FERROLHO 3"	614544	UND	75	7,65	573,75
90	FERROLHO 4"	614544	UND	75	12,32	924,00
91	FERROLHO 5 "	614544	UND	75	16	1.200,00
92	FITA DUPLA FACE	633967	UND	25	15,77	394,25
93	FITA MÉTRICA DE 50M	428924	UND	11	62,48	687,28
94	FITA VEDA ROSCA	629223	UND	450	6,41	2.884,50
95	FITA ZEBRADA	624637	UND	200	23,95	4.790,00
96	FORRO DE GESSO	455717	M³	625	96,5	60.312,50
97	FORRO PVC 20 CM	455717	M³	1500	40,06	60.090,00
98	FURADEIRA DE 650WATTS	633135	UND	11	333,34	3.666,74
99	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	633135	UND	11	504,38	5.548,18
100	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	214188	UND	125	10,44	1.305,00
101	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	214188	UND	125	6,59	823,75
102	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	214188	UND	125	8,98	1.122,50
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	214188	UND	200	8,3	1.660,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	214188	UND	100	8,31	831,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	214188	UND	100	10,92	1.092,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	214188	UND	100	13,8	1.380,00
107	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	214188	UND	100	9,91	991,00
108	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	600846	UND	25	92,17	2.304,25
109	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	610407	UND	25	5,62	140,50
110	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	633668	UND	25	178,4	4.460,00
111	LIMA CHATA	620291	UND	25	24,39	609,75
112	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	466974	UND	50	15,98	799,00
113	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	466974	UND	50	10,46	523,00
114	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	466974	UND	50	16,47	823,50
115	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	466974	UND	50	11,48	574,00
116	LIXA DE FERRO Nº 100	630745	UND	250	4,76	1.190,00
117	LIXA DE FERRO Nº 120	630745	UND	250	4,74	1.185,00
118	LIXA DE FERRO Nº 40	630745	UND	250	4,32	1.080,00
119	LIXA DE FERRO Nº 50	630745	UND	250	4,49	1.122,50
120	LIXA DE FERRO Nº 60	630745	UND	250	4,91	1.227,50
121	LIXA DE FERRO Nº 80	630745	UND	250	4,73	1.182,50
122	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	630745	UND	250	3,45	862,50
123	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	630745	UND	250	2,96	740,00
124	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	630745	UND	125	3,28	410,00
125	LONA PRETA 150 MICRAS 4X100	626872	UND	125	12,2	1.525,00



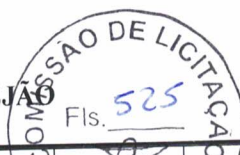
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



126	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	626305	PAR	500	Ruínas 7,22	3.610,00
127	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	366698	PAR	200	15,09	3.018,00
128	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	303404	UND	11	85,52	940,72
129	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	303404	UND	200	5,2	1.040,00
130	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	303404	UND	100	9,94	994,00
131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	303404	UND	150	11,2	1.680,00
132	LUVA DE RASPA CANO CURTO	604413	PAR	250	8,1	2.025,00
133	LUVA DE RASPA CANO LONGO	604413	PAR	125	25,62	3.202,50
134	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	214183	UND	100	8,16	816,00
135	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	214183	UND	100	31,28	3.128,00
136	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	214183	UND	50	77,67	3.883,50
137	LUVA LR 20MM	214183	UND	125	3,68	460,00
138	LUVA LR 25MM	214183	UND	61	7,21	439,81
139	LUVA PVC ESGOTO 100MM	214183	UND	50	7,4	370,00
140	LUVA PVC ESGOTO 40MM	214183	UND	250	5,74	1.435,00
141	LUVA PVC ESGOTO 50MM	214183	UND	250	5,58	1.395,00
142	MADERIT 10MM	612003	UND	125	107,85	13.481,25
143	MADERIT 15MM	612003	UND	75	131,31	9.848,25
144	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	630530	UND	125	16,35	2.043,75
145	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	630530	UND	150	19,73	2.959,50
146	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	625322	METRO	200	5,26	1.052,00
147	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	625322	METRO	75	4,99	374,25
148	MARRETA DE 1,5KG	610143	UND	6	34,45	206,70
149	MARRETA DE 2KG	610143	UND	5	54,33	271,65
150	MARRETA DE 5KG	610143	UND	5	142,1	710,50
151	MARTELO	606463	UND	20	45,15	903,00
152	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	240447	UND	50	6,17	308,50
153	MASSA ACRÍLICA, LATA 25KG	632916	UND	25	133,77	3.344,25
154	MASSA CORRIDA, LATA 25KG	632916	UND	125	77,23	9.653,75
155	METALON 20/20 DE 6MTS	633010	UND	125	16,22	2.027,50
156	METALON 30/20 DE 6MTS	633010	UND	86	18,58	1.597,88
157	METALON 50/30 DE 6MT	633010	UND	86	73,15	6.290,90
158	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	634184	UND	125	17,21	2.151,25
159	PÁ DE BICO	627144	UND	75	59,96	4.497,00
160	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	615646	UND	200	3,52	704,00
161	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	615646	UND	500	1,25	625,00
162	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	615646	UND	500	0,41	205,00
163	PARAFUSO PARA BUCHA 10	615646	UND	200	1,9	380,00
164	PARAFUSO PARA BUCHA 6	615646	UND	500	1,86	930,00
165	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	615646	UND	500	1,97	985,00
166	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	615646	UND	1250	1,63	2.037,50
167	PATACHO	633358	UND	50	16,44	822,00
168	PENEIRA PARA AREIA	610475	UND	25	33,5	837,50
169	PICARETA COM CABO	632298	UND	11	71,97	791,67
170	PINCEL 1"	630852	UND	50	6,75	337,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



171	PINCEL 2"	630852	UND	50	8,09	404,50
172	PINCEL 3"	630852	UND	50	11,95	597,50
173	PINCEL 4"	630852	UND	50	14,77	738,50
174	PINCEL Nº ½ "	630852	UND	50	5,3	265,00
175	PINCEL Nº ¾ "	630852	UND	125	5,45	681,25
176	PISO CERÂMICO PEI 4	483566	M²	2250	38,84	87.390,00
177	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	483482	UND	375	53,42	20.032,50
178	PNEU PARA CARRO DE MÃO	602171	UND	50	49,45	2.472,50
179	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	631582	UND	25	224,08	5.602,00
180	PORTA CADEADO 4"	631984	UND	75	24,14	1.810,50
181	PORTA CADEADO 5"	631984	UND	75	36,55	2.741,25
182	PORTA DE COMPENSADO 210X60	626882	UND	50	202,92	10.146,00
183	PORTA DE COMPENSADO 210X80	626882	UND	36	197,84	7.122,24
184	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	625177	UND	100	242,91	24.291,00
185	PREGO 15X15	626861	KG	200	28,32	5.664,00
186	PREGO 15X18	626861	KG	200	30,54	6.108,00
187	PREGO 2X1/2X10	626861	KG	200	32,95	6.590,00
188	PREGO 3X8	626861	KG	11	27,6	303,60
189	PRUMO	633360	UND	11	47,61	523,71
190	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	630538	PACOTE	11	160,36	1.763,96
191	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	461454	UND	100	4,33	433,00
192	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	461454	UND	200	6,82	1.364,00
193	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	461454	UND	100	9,86	986,00
194	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	461454	UND	200	11,24	2.248,00
195	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	461454	UND	50	14,52	726,00
196	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	461454	UND	100	19,55	1.955,00
197	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	617598	UND	25	50,97	1.274,25
198	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	617598	UND	25	83,46	2.086,50
199	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	617598	UND	50	156,98	7.849,00
200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	627273	UND	200	7,06	1.412,00
201	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	627273	UND	100	8,58	858,00
202	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	627273	UND	100	24,93	2.493,00
203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	627273	UND	100	41,47	4.147,00
204	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	626952	UND	200	10,16	2.032,00
205	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	626952	UND	25	12,41	310,25
206	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	601817	UND	50	59,34	2.967,00
207	REJUNTE PARA PISO	405156	KG	300	22,1	6.630,00
208	RODA FORRO (METRO LINEAR)	460521	METRO	450	15,48	6.966,00
209	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	291911	UND	25	16,12	403,00
210	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	291911	UND	25	11,35	283,75
211	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	291911	UND	25	26,24	656,00
212	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	291911	UND	25	7,84	196,00
213	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	291911	UND	25	9,25	231,25
214	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	393223	LATA	100	126,5	12.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



215	SELADOR PARA MADEIRA	393223	UND	100	189,19	18.919,00
216	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	483728	UND	6	555,84	3.335,04
217	SERRA MÁRMORE	483728	UND	6	405,81	2.434,86
218	SERRA STARRET	483728	UND	200	18,24	3.648,00
219	SERROTE	216751	UND	11	43,57	479,27
220	SOLVENTE 900ML	478951	LITRO	250	26,24	6.560,00
221	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM	630173	METRO	450	51,73	23.278,50
222	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	630173	METRO	450	55,82	25.119,00
223	TALHADEIRA	607337	UND	50	49,09	2.454,50
224	TEE SOLDÁVEL 50MM	453308	UND	200	27,78	5.556,00
225	TEE SOLDÁVEL 60MM	453308	UND	200	43,87	8.774,00
226	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	453308	UND	200	4,67	934,00
227	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	453308	UND	500	3,91	1.955,00
228	TEE ESGOTO DN 100MM	453308	UND	100	29,16	2.916,00
229	TEE ESGOTO DN 200MM	453308	UND	11	137,07	1.507,77
230	TEE ESGOTO DN 40MM	453308	UND	200	16,67	3.334,00
231	TEE ESGOTO DN 50MM	453308	UND	200	20,01	4.002,00
232	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	631037	UND	50	144,42	7.221,00
233	TELHA CANAL DE CERÂMICA	358086	MILHEIRO	50	1223,42	61.171,00
234	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	358086	UND	200	38,84	7.768,00
235	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	222441	METRO	450	32,5	14.625,00
236	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	222441	METRO	300	33,79	10.137,00
237	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	351577	MILHEIRO	100	1200,51	120.051,00
238	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	601008	LATA	100	244,16	24.416,00
239	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	601008	GALAO	36	65,25	2.349,00
240	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	601008	PACOTE	100	13,46	1.346,00
241	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	601008	GALAO	100	159,99	15.999,00
242	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	601008	GALAO	36	122,59	4.413,24
243	TINTA PARA PISO	601008	PACOTE	36	250,47	9.016,92
244	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	601008	LATA	36	364,34	13.116,24
245	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	601008	GALAO	125	178	22.250,00
246	TOMADA DE 1 SEÇÃO	460971	UND	450	9,78	4.401,00
247	TOMADA DE 2 SEÇÃO	460971	UND	200	12,77	2.554,00
248	TOMADA DE 3 SEÇÃO	460971	UND	200	19,09	3.818,00
249	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	350864	UND	100	94,19	9.419,00
250	TORNEIRA INOX PARA PIA	350864	UND	36	106,59	3.837,24
251	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	350864	UND	20	10,5	210,00
252	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	350864	UND	200	22,44	4.488,00
253	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	350864	UND	100	26,27	2.627,00
254	TRENA DE 5M	393216	UND	100	26,48	2.648,00
255	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	627527	UND	200	396,17	79.234,00
256	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	627527	UND	200	495,47	99.094,00
257	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	627527	UND	200	161,34	32.268,00
258	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	627527	UND	200	228,86	45.772,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



259	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	627527	UND	200	288,96	57.792,00
260	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	627527	UND	200	347,17	69.434,00
261	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	601826	UND	200	97,19	19.438,00
262	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	601826	UND	150	186,9	28.035,00
263	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	601826	UND	100	526,42	52.642,00
264	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	601826	UND	300	46,33	13.899,00
265	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	601826	UND	300	64,47	19.341,00
266	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	601826	UND	450	25,77	11.596,50
267	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	601826	UND	100	36,85	3.685,00
268	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	601826	UND	200	67,39	13.478,00
269	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	601826	UND	100	98,04	9.804,00
270	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	482837	UND	100	29,98	2.998,00
271	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	482837	UND	200	17,09	3.418,00
272	VASSOURA NYLON	481234	UND	200	24,75	4.950,00
273	VASO SANITÁRIO SEM CAIXA	452039	UND	25	385,95	9.648,75
274	VEDA ANEL	389509	UND	100	10,89	1.089,00
275	VERGALHÃO 5/16	630535	UND	200	35,75	7.150,00
276	VERGALHÃO 1/2"	630535	UND	375	91,37	34.263,75
277	VERGALHÃO DE 5.0	630535	UND	300	47,74	14.322,00
278	VERNIZ 3,6L	625076	UND	25	122,77	3.069,25
279	ZINCO BONINA 25CM X 30M	312953	UND	150	293,64	44.046,00
					TOTAL	2.379.261,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento do **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças situada na Rua Padre Cícero nº 51ª, Bairro Centro, São Francisco do Brejão (MA) CEP: 65.929-000 ou outro setor indicado pela administração.**
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- Garantia, manutenção e assistência técnica**
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

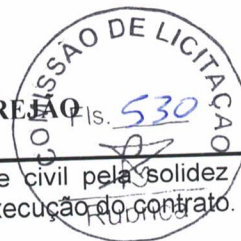
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.379.261,75 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



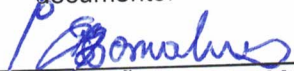
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

São Francisco do Brejão (MA), 09 de dezembro de 2025


EDNEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Administrativo nº 138/2025)



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 138/2025

Órgão Solicitante: SINFRA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) EDNEY DE CARVALHO GONÇALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 006/2025

b) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Portaria nº 003/2025

c) GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

Portaria nº 004/2025

d) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

e) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento dos setores administrativos responsáveis pela execução direta das obras e intervenções levadas a efeito pelo Poder



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Executivo municipal a fim de construir, reformar e preservar os prédios públicos municipais e demais espaços públicos de sua circunscrição.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de garantir o interesse público no tocante à preservação dos prédios e espaços públicos municipais.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	25
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	20
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	11
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	50
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	75
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	25
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	25
8	ALAVANCA	UND	5
9	ANDAIME TUBULAR DE 1 ½	PEÇA	50
10	ARAME RECOZIDO	KG	125
11	ARCO DE SERRA	UND	11
12	AREIA 1	M³	900
13	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	125
14	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	125
15	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	200
16	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	61
17	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	20
18	BALDE DE PEDREIRO	UND	50
19	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	125
20	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	125
21	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	UND	125
22	BRITA “1”	M³	325



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



23	BROXA P/ PINTOR	UND	100
24	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 10	UND	250
25	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 6	UND	250
26	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 8	UND	250
27	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	125
28	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	75
29	CABO PARA ENXADA	UND	25
30	CADEADO Nº 40	UND	100
31	CADEADO Nº 50	UND	75
32	CADEADO Nº 60	UND	75
33	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	5
34	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	5
35	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	5
36	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	75
37	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	25
38	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	11
39	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	1.250
40	CALHA PVC	METRO	300
41	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	75
42	CANAleta 20X10X2CM	UND	125
43	CAP COM ROSCA 20MM	UND	125
44	CAP ESGOTO 100MM	UND	75
45	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	125
46	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	125
47	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	50
48	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	50
49	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	25
50	CARRO DE MÃO	UND	25
51	CHAVE ALLEN DE 1,5MM À 10MM, KIT COM 10 PEÇAS	KIT	6
52	CHAVE COMBINADA DE 6MM À 32MM, KIT COM 24 PEÇAS	KIT	4
53	CHAVE DE FENDA	UND	6
54	CHAVE DE FENDA FILIPES	UND	25
55	CHAVE BIELA L DE 8MM À 19MM, KIT COM 12 PEÇAS	KIT	4
56	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	125
57	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	3.750
58	COLA PARA CANO PVC 175G	UND	75
59	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	36
60	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	11
61	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	11
62	COLUNA 3/8	UND	300
63	COLUNA 5/16	UND	200
64	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	450
65	CORDA 10MM	METRO	500
66	CORDA 12MM	METRO	500
67	CORDA 8MM	METRO	500



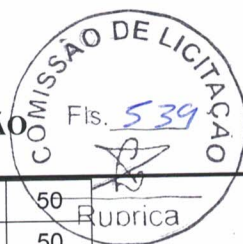
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



68	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	125
69	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	75
70	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	75
71	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	125
72	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	125
73	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	25
74	DISCO DE CORTE CERÂMICA	UND	50
75	DISCO DE CORTE MADEIRA	UND	36
76	DISCO DE CORTE PORCELANATO	UND	36
77	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	UND	125
78	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	UND	125
79	ENXADA COM CABO	UND	75
80	ELETRODO 2,50 MM	KG	25
81	ELETRODO 3,25 MM	KG	25
82	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	6
83	ESPÁTULA DE AÇO LISA 3"	UND	36
84	ESPÁTULA DE AÇO LISA 4"	UND	36
85	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	36
86	FACÃO 22 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO	UND	11
87	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	75
88	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	125
89	FERROLHO 3"	UND	75
90	FERROLHO 4"	UND	75
91	FERROLHO 5"	UND	75
92	FITA DUPLA FACE	UND	25
93	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	11
94	FITA VEDA ROSCA	UND	450
95	FITA ZEBRADA	UND	200
96	FORRO DE GESSO	M³	625
97	FORRO PVC 20 CM	M³	1.500
98	FURADEIRA DE 650WATTS	UND	11
99	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	UND	11
100	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	125
101	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	125
102	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	125
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	200
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100
107	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	100
108	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	25
109	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	25
110	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	25
111	LIMA CHATA	UND	25
112	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



113	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	50
114	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	50
115	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	50
116	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	250
117	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	250
118	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	250
119	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	250
120	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	250
121	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	250
122	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	250
123	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	250
124	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	125
125	LONA PRETA 150 MICRAS 4X100	UND	125
126	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	500
127	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	200
128	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	11
129	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	200
130	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100
131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	150
132	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	250
133	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	125
134	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	100
135	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	100
136	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	50
137	LUVA LR 20MM	UND	125
138	LUVA LR 25MM	UND	61
139	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	50
140	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	250
141	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	250
142	MADERIT 10MM	UND	125
143	MADERIT 15MM	UND	75
144	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	125
145	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	150
146	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	200
147	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	75
148	MARRETA DE 1,5KG	UND	6
149	MARRETA DE 2KG	UND	5
150	MARRETA DE 5KG	UND	5
151	MARTELO	UND	20
152	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	50
153	MASSA ACRÍLICA, LATA 25KG	UND	25
154	MASSA CORRIDA, LATA 25KG	UND	125
155	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	125
156	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	86
157	METALON 50/30 DE 6MT	UND	86



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



158	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	125
159	PÁ DE BICO	UND	75
160	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	200
161	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	500
162	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	500
163	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	200
164	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	500
165	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	500
166	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	1.250
167	PATACHO	UND	50
168	PENEIRA PARA AREIA	UND	25
169	PICARETA COM CABO	UND	11
170	PINCEL 1"	UND	50
171	PINCEL 2"	UND	50
172	PINCEL 3"	UND	50
173	PINCEL 4"	UND	50
174	PINCEL Nº ½ "	UND	50
175	PINCEL Nº ¾ "	UND	125
176	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	2.250
177	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	375
178	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50
179	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	25
180	PORTA CADEADO 4"	UND	75
181	PORTA CADEADO 5"	UND	75
182	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	50
183	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	36
184	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	100
185	PREGO 15X15	KG	200
186	PREGO 15X18	KG	200
187	PREGO 2X1/2X10	KG	200
188	PREGO 3X8	KG	11
189	PRUMO	UND	11
190	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	11
191	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	100
192	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	200
193	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	100
194	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	200
195	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	50
196	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	100
197	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	25
198	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	25
199	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	50
200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	200
201	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	100
202	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	100
204	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	200
205	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	25
206	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	50
207	REJUNTE PARA PISO	KG	300
208	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	450
209	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	25
210	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	25
211	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	25
212	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	25
213	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	25
214	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	100
215	SELADOR PARA MADEIRA	UND	100
216	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	6
217	SERRA MÁRMORE	UND	6
218	SERRA STARRET	UND	200
219	SERROTE	UND	11
220	SOLVENTE 900ML	LITRO	250
221	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM	METRO	450
222	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	450
223	TALHADEIRA	UND	50
224	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	200
225	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	200
226	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	200
227	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	500
228	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	100
229	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	11
230	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	200
231	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	200
232	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	50
233	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	50
234	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	200
235	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	450
236	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	300
237	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	100
238	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	100
239	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	36
240	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	100
241	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	100
242	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	36
243	TINTA PARA PISO	PACOTE	36
244	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	36
245	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	125
246	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UND	450



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



247	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UND	200
248	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	200
249	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	100
250	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	36
251	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	20
252	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	200
253	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	100
254	TRENA DE 5M	UND	100
255	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	200
256	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	200
257	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	200
258	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	200
259	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	200
260	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	200
261	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	200
262	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	150
263	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	100
264	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	300
265	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	300
266	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	450
267	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100
268	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	200
269	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	100
270	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	100
271	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	200
272	VASSOURA NYLON	UND	200
273	VASO SANITÁRIO SEM CAIXA	UND	25
274	VEDA ANEL	UND	100
275	VERGALHÃO 5/16	UND	200
276	VERGALHÃO 1/2"	UND	375
277	VERGALHÃO DE 5.0	UND	300
278	VERNIZ 3,6L	UND	25
279	ZINCO BONINA 25CM X 30M	UND	150

- SINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	10
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	8
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	5
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	20
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	30
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	10
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



8	ALAVANCA	UND	2
9	ANDAIME TUBULAR DE 1 ½	PEÇA	20
10	ARAME RECOZIDO	KG	50
11	ARCO DE SERRA	UND	5
12	AREIA 1	M³	400
13	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	50
14	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	50
15	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	80
16	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	25
17	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	8
18	BALDE DE PEDREIRO	UND	20
19	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	50
20	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	50
21	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	50
22	BRITA "1"	M³	130
23	BROXA P/ PINTOR	UND	40
24	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 10	UND	100
25	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 6	UND	100
26	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 8	UND	100
27	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	50
28	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	30
29	CABO PARA ENXADA	UND	10
30	CADEADO Nº 40	UND	40
31	CADEADO Nº 50	UND	30
32	CADEADO Nº 60	UND	30
33	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	2
34	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	2
35	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	2
36	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	30
37	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	10
38	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	5
39	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	500
40	CALHA PVC	METRO	120
41	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	30
42	CANALETA 20X10X2CM	UND	50
43	CAP COM ROSCA 20MM	UND	50
44	CAP ESGOTO 100MM	UND	30
45	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	50
46	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	50
47	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	20
48	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	20
49	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	10
50	CARRO DE MÃO	UND	10
51	CHAVE ALLEN DE 1,5MM À 10MM, KIT COM 10 PEÇAS	KIT	3
52	CHAVE COMBINADA DE 6MM À 32MM, KIT COM 24 PEÇAS	KIT	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



53	CHAVE DE FENDA	UND	Ruorisa
54	CHAVE DE FENDA FILIPES	UND	10
55	CHAVE BIELA L DE 8MM À 19MM, KIT COM 12 PEÇAS	KIT	1
56	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	50
57	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	1.500
58	COLA PARA CANO PVC 175G	UND	30
59	COLAR DE REDUÇÃO 60X1/2	UND	15
60	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	5
61	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	5
62	COLUNA 3/8	UND	120
63	COLUNA 5/16	UND	80
64	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	180
65	CORDA 10MM	METRO	200
66	CORDA 12MM	METRO	200
67	CORDA 8MM	METRO	200
68	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	50
69	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM.	UND	30
70	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	30
71	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	50
72	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	50
73	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	10
74	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	20
75	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	15
76	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	15
77	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	50
78	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	50
79	ENXADA COM CABO	UND	30
80	ELETRODO 2,50 MM	KG	10
81	ELETRODO 3,25 MM	KG	10
82	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	3
83	ESPÁTULA DE AÇO LISA 3"	UND	15
84	ESPÁTULA DE AÇO LISA 4"	UND	15
85	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	15
86	FACÃO 22 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO	UND	5
87	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	30
88	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	50
89	FERROLHO 3"	UND	30
90	FERROLHO 4"	UND	30
91	FERROLHO 5 "	UND	30
92	FITA DUPLA FACE	UND	10
93	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	5
94	FITA VEDA ROSCA	UND	180
95	FITA ZEBRADA	UND	80
96	FORRO DE GESSO	UND	250
97	FORRO PVC 20 CM	M³	600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



98	FURADEIRA DE 650WATTS	M³	5
99	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	UND	5
100	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	50
101	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	50
102	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	50
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	80
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	40
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	40
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	40
107	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	40
108	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	10
109	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	10
110	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	10
111	LIMA CHATA	UND	10
112	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	20
113	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	20
114	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	20
115	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	20
116	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	100
117	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	100
118	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	100
119	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	100
120	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	100
121	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	100
122	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	100
123	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	100
124	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	50
125	LONA PRETA 4 MICRA	UND	50
126	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	200
127	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	80
128	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	5
129	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	80
130	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	40
131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	60
132	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	100
133	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	50
134	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	40
135	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	40
136	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	20
137	LUVA LR 20MM	UND	50
138	LUVA LR 25MM	UND	25
139	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	20
140	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	100
141	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	100
142	MADERIT 10MM	UND	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



143	MADERIT 15MM	UND	Rup30a
144	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	50
145	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	60
146	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	80
147	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	30
148	MARRETA DE 1,5KG	UND	3
149	MARRETA DE 2KG	UND	2
150	MARRETA DE 5KG	UND	2
151	MARTELO	UND	8
152	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	20
153	MASSA ACRÍLICA, LATA 25KG	UND	10
154	MASSA CORRIDA, LATA 25KG	UND	50
155	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	50
156	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	35
157	METALON 50/30 DE 6MT	UND	35
158	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50
159	PÁ DE BICO	UND	30
160	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	80
161	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	200
162	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	200
163	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	80
164	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	200
165	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	200
166	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	500
167	PATACHO	UND	20
168	PENEIRA PARA AREIA	UND	10
169	PICARETA COM CABO	UND	5
170	PINCEL 1"	UND	20
171	PINCEL 2"	UND	20
172	PINCEL 3"	UND	20
173	PINCEL 4"	UND	20
174	PINCEL Nº 1/2 "	UND	20
175	PINCEL Nº 3/4 "	UND	50
176	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	900
177	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	150
178	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	20
179	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	10
180	PORTA CADEADO 4"	UND	30
181	PORTA CADEADO 5"	UND	30
182	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	20
183	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	15
184	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	40
185	PREGO 15X15	KG	80
186	PREGO 15X18	KG	80
187	PREGO 2X1/2X10	KG	80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



188	PREGO 3X8	KG	5
189	PRUMO	UND	5
190	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	5
191	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	40
192	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	80
193	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	40
194	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	80
195	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	20
196	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	40
197	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	10
198	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	20
199	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	80
200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	40
201	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	40
202	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	40
203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	40
204	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	80
205	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	10
206	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	20
207	REJUNTE PARA PISO	KG	120
208	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	180
209	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	10
210	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	10
211	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	10
212	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	10
213	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	10
214	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	40
215	SELADOR PARA MADEIRA	UND	40
216	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	3
217	SERRA MÁRMORE	UND	3
218	SERRA STARRET	UND	80
219	SERROTE	UND	5
220	SOLVENTE 900ML	LITRO	100
221	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM	METRO	180
222	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	180
223	TALHADEIRA	UND	20
224	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	80
225	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	80
226	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	80
227	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	200
228	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	40
229	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	5
230	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	80
231	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	80
232	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



233	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	20
234	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	80
235	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	180
236	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	120
237	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	40
238	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	40
239	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	15
240	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	40
241	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	40
242	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	15
243	TINTA PARA PISO	PACOTE	15
244	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	15
245	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	50
246	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UND	180
247	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UND	80
248	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	80
249	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	40
250	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	15
251	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	8
252	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	80
253	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	40
254	TRENA DE 5M	UND	40
255	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	80
256	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	80
257	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	80
258	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	80
259	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	80
260	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	80
261	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	80
262	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	60
263	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	40
264	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	120
265	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	120
266	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	180
267	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	40
268	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	80
269	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	40
270	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	40
271	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	80
272	VASSOURA NYLON	UND	80
273	VASO SANITÁRIO SEM CAIXA	UND	10
274	VEDA ANEL	UND	40
275	VERGALHÃO 5/16	UND	80
276	VERGALHÃO 1/2"	UND	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



277	VERGALHÃO DE 5.0	UND	120
278	VERNIZ 3,6L	UND	10
279	ZINCO BONINA 25CM X 30M	UND	60

- SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	5
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	4
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	2
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	10
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	15
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	5
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	5
8	ALAVANCA	UND	1
9	ANDAIME TUBULAR DE 1 ½	PEÇA	10
10	ARAME RECOZIDO	KG	25
11	ARCO DE SERRA	UND	2
12	AREIA 1	M³	200
13	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	25
14	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	25
15	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	40
16	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	12
17	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	4
18	BALDE DE PEDREIRO	UND	10
19	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	25
20	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	25
21	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	25
22	BRITA "1"	M³	65
23	BROXA P/ PINTOR	UND	20
24	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 10	UND	50
25	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 6	UND	50
26	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 8	UND	50
27	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	25
28	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	15
29	CABO PARA ENXADA	UND	5
30	CADEADO Nº 40	UND	20
31	CADEADO Nº 50	UND	15
32	CADEADO Nº 60	UND	15
33	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	1
34	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	1
35	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	1
36	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	15
37	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



38	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	2
39	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	250
40	CALHA PVC	METRO	60
41	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	15
42	CANALETA 20X10X2CM	UND	25
43	CAP COM ROSCA 20MM	UND	25
44	CAP ESGOTO 100MM	UND	15
45	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	25
46	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	25
47	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	10
48	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	10
49	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	5
50	CARRO DE MÃO	UND	5
51	CHAVE ALLEN DE 1,5MM À 10MM, KIT COM 10 PEÇAS	KIT	1
52	CHAVE COMBINADA DE 6MM À 32MM, KIT COM 24 PEÇAS	KIT	1
53	CHAVE DE FENDA	UND	1
54	CHAVE DE FENDA FILIPES	UND	5
55	CHAVE BIELA L DE 8MM À 19MM, KIT COM 12 PEÇAS	KIT	1
56	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	25
57	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	750
58	COLA PARA CANO PVC 175G	UND	15
59	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	7
60	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	2
61	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	2
62	COLUNA 3/8	UND	60
63	COLUNA 5/16	UND	40
64	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	90
65	CORDA 10MM	METRO	100
66	CORDA 12MM	METRO	100
67	CORDA 8MM	METRO	100
68	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	25
69	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	15
70	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	15
71	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	25
72	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	25
73	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	5
74	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	10
75	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	7
76	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	7
77	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	25
78	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	25
79	ENXADA COM CABO	UND	15
80	ELETRODO 2,50 MM	KG	5
81	ELETRODO 3,25 MM	KG	5
82	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



83	ESPÁTULA DE AÇO LISA 3"	UND	7
84	ESPÁTULA DE AÇO LISA 4"	UND	7
85	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	7
86	FACÃO 22 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO	UND	2
87	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	15
88	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	25
89	FERROLHO 3"	UND	15
90	FERROLHO 4"	UND	15
91	FERROLHO 5 "	UND	15
92	FITA DUPLA FACE	UND	5
93	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	2
94	FITA VEDA ROSCA	UND	90
95	FITA ZEBRADA	UND	40
96	FORRO DE GESSO	UND	125
97	FORRO PVC 20 CM	M³	300
98	FURADEIRA DE 650WATTS	M³	2
99	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	UND	2
100	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	25
101	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	25
102	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	25
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	20
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20
107	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	20
108	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	5
109	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	5
110	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	5
111	LIMA CHATA	UND	5
112	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	10
113	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	10
114	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	10
115	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	10
116	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	50
117	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	50
118	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	50
119	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	50
120	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	50
121	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	50
122	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	50
123	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	50
124	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	25
125	LONA PRETA 4 MICRA	UND	25
126	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	100
127	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



128	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	Rápida
129	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40
130	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20
131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	30
132	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	50
133	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	25
134	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	20
135	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	20
136	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	10
137	LUVA LR 20MM	UND	25
138	LUVA LR 25MM	UND	12
139	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	10
140	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	50
141	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	50
142	MADERIT 10MM	UND	25
143	MADERIT 15MM	UND	15
144	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	25
145	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	30
146	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	40
147	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	15
148	MARRETA DE 1,5KG	UND	1
149	MARRETA DE 2KG	UND	1
150	MARRETA DE 5KG	UND	1
151	MARTELO	UND	4
152	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	10
153	MASSA ACRÍLICA, LATA 25KG	UND	5
154	MASSA CORRIDA, LATA 25KG	UND	25
155	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	25
156	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	17
157	METALON 50/30 DE 6MT	UND	17
158	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	25
159	PÁ DE BICO	UND	15
160	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	40
161	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	100
162	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	100
163	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	40
164	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	100
165	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	100
166	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	250
167	PATACHO	UND	10
168	PENEIRA PARA AREIA	UND	5
169	PICARETA COM CABO	UND	2
170	PINCEL 1"	UND	10
171	PINCEL 2"	UND	10
172	PINCEL 3"	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



173	PINCEL 4"	UND	10
174	PINCEL Nº ½ "	UND	10
175	PINCEL Nº ¾ "	UND	25
176	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	450
177	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	75
178	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	10
179	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	5
180	PORTA CADEADO 4"	UND	15
181	PORTA CADEADO 5"	UND	15
182	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	10
183	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	7
184	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	20
185	PREGO 15X15	KG	40
186	PREGO 15X18	KG	40
187	PREGO 2X1/2X10	KG	40
188	PREGO 3X8	KG	2
189	PRUMO	UND	2
190	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	2
191	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20
192	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	40
193	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	20
194	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	40
195	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	10
196	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	20
197	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	5
198	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	5
199	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	10
200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	40
201	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	20
202	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	20
203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	20
204	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40
205	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	5
206	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	10
207	REJUNTE PARA PISO	KG	60
208	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	90
209	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	5
210	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	5
211	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	5
212	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	5
213	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	5
214	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	20
215	SELADOR PARA MADEIRA	UND	20
216	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	1
217	SERRA MÁRMORE	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



			Rubrica
218	SERRA STARRET	UND	40
219	SERROTE	UND	2
220	SOLVENTE 900ML	LITRO	50
221	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM	METRO	90
222	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	90
223	TALHADEIRA	UND	10
224	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	40
225	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	40
226	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	40
227	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	100
228	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	20
229	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	2
230	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	40
231	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	40
232	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	10
233	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	10
234	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	40
235	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	90
236	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	60
237	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	20
238	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	20
239	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	7
240	TINTA D'ÁGUA EM PÔ DE 2KG	PACOTE	20
241	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	20
242	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	7
243	TINTA PARA PISO	PACOTE	7
244	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	7
245	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	25
246	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UND	90
247	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UND	40
248	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	40
249	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	20
250	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	7
251	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	4
252	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	40
253	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	20
254	TRENA DE 5M	UND	20
255	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	40
256	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	40
257	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	40
258	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	40
259	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	40
260	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	40
261	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



262	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	30
263	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	20
264	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	60
265	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	60
266	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	90
267	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	20
268	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	40
269	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	20
270	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	20
271	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	40
272	VASSOURA NYLON	UND	40
273	VASO SANITÁRIO SEM CAIXA	UND	5
274	VEDA ANEL	UND	20
275	VERGALHÃO 5/16	UND	40
276	VERGALHÃO 1/2"	UND	75
277	VERGALHÃO DE 5.0	UND	60
278	VERNIZ 3,6L	UND	5
279	ZINCO BONINA 25CM X 30M	UND	30

- SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	5
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	4
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	2
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	10
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	15
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	5
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	5
8	ALAVANCA	UND	1
9	ANDAIME TUBULAR DE 1 ½	PEÇA	10
10	ARAME RECOZIDO	KG	25
11	ARCO DE SERRA	UND	2
12	AREIA 1	M³	150
13	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	25
14	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	25
15	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	40
16	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	12
17	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	4
18	BALDE DE PEDREIRO	UND	10
19	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	25
20	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	25
21	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	25
22	BRITA "1"	M³	65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



23	BROXA P/ PINTOR	UND	20
24	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 10	UND	50
25	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 6	UND	50
26	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 8	UND	50
27	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	25
28	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	15
29	CABO PARA ENXADA	UND	5
30	CADEADO Nº 40	UND	20
31	CADEADO Nº 50	UND	15
32	CADEADO Nº 60	UND	15
33	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	1
34	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	1
35	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	1
36	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	15
37	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	5
38	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	2
39	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	250
40	CALHA PVC	METRO	60
41	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	15
42	CANAleta 20X10X2CM	UND	25
43	CAP COM ROSCA 20MM	UND	25
44	CAP ESGOTO 100MM	UND	15
45	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	25
46	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	25
47	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	10
48	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	10
49	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	5
50	CARRO DE MÃO	UND	5
51	CHAVE ALLEN DE 1,5MM À 10MM, KIT COM 10 PEÇAS	KIT	1
52	CHAVE COMBINADA DE 6MM À 32MM, KIT COM 24 PEÇAS	KIT	1
53	CHAVE DE FENDA	UND	1
54	CHAVE DE FENDA FILIPES	UND	5
55	CHAVE BIELA L DE 8MM À 19MM, KIT COM 12 PEÇAS	KIT	1
56	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	25
57	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	750
58	COLA PARA CANO PVC 175G	UND	15
59	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	7
60	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	2
61	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	2
62	COLUNA 3/8	UND	60
63	COLUNA 5/16	UND	40
64	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	90
65	CORDA 10MM	METRO	100
66	CORDA 12MM	METRO	100
67	CORDA 8MM	METRO	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



68	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	25
69	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	15
70	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	15
71	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	25
72	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	25
73	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	5
74	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	10
75	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	7
76	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	7
77	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	25
78	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	25
79	ENXADA COM CABO	UND	15
80	ELETRODO 2,50 MM	KG	5
81	ELETRODO 3,25 MM	KG	5
82	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	1
83	ESPÁTULA DE AÇO LISA 3"	UND	7
84	ESPÁTULA DE AÇO LISA 4"	UND	7
85	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	7
86	FACÃO 22 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO	UND	2
87	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	15
88	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	25
89	FERROLHO 3"	UND	15
90	FERROLHO 4"	UND	15
91	FERROLHO 5 "	UND	15
92	FITA DUPLA FACE	UND	5
93	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	2
94	FITA VEDA ROSCA	UND	90
95	FITA ZEBRADA	UND	40
96	FORRO DE GESSO	UND	125
97	FORRO PVC 20 CM	M³	300
98	FURADEIRA DE 650WATTS	M³	2
99	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	UND	2
100	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	25
101	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	25
102	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	25
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	20
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20
107	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	20
108	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	5
109	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	5
110	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	5
111	LIMA CHATA	UND	5
112	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



113	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	10
114	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	10
115	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	10
116	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	50
117	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	50
118	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	50
119	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	50
120	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	50
121	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	50
122	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	50
123	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	50
124	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	25
125	LONA PRETA 4 MICRA	UND	25
126	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	100
127	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	40
128	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	2
129	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40
130	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20
131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	30
132	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	50
133	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	25
134	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	20
135	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	20
136	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	10
137	LUVA LR 20MM	UND	25
138	LUVA LR 25MM	UND	12
139	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	10
140	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	50
141	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	50
142	MADERIT 10MM	UND	25
143	MADERIT 15MM	UND	15
144	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	25
145	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	30
146	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	40
147	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	15
148	MARRETA DE 1,5KG	UND	1
149	MARRETA DE 2KG	UND	1
150	MARRETA DE 5KG	UND	1
151	MARTELO	UND	4
152	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	10
153	MASSA ACRÍLICA, LATA 25KG	UND	5
154	MASSA CORRIDA, LATA 25KG	UND	25
155	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	25
156	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	17
157	METALON 50/30 DE 6MT	UND	17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



158	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	25
159	PÁ DE BICO	UND	15
160	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	40
161	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	100
162	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	100
163	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	40
164	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	100
165	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	100
166	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	250
167	PATACHO	UND	10
168	PENEIRA PARA AREIA	UND	5
169	PICARETA COM CABO	UND	2
170	PINCEL 1"	UND	10
171	PINCEL 2"	UND	10
172	PINCEL 3"	UND	10
173	PINCEL 4"	UND	10
174	PINCEL Nº ½ "	UND	10
175	PINCEL Nº ¾ "	UND	25
176	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	450
177	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	75
178	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	10
179	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	5
180	PORTA CADEADO 4"	UND	15
181	PORTA CADEADO 5"	UND	15
182	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	10
183	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	7
184	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	20
185	PREGO 15X15	KG	40
186	PREGO 15X18	KG	40
187	PREGO 2X1/2X10	KG	40
188	PREGO 3X8	KG	2
189	PRUMO	UND	2
190	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	2
191	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20
192	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	40
193	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	20
194	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	40
195	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	10
196	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	20
197	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	5
198	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	5
199	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	10
200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	40
201	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	20
202	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	20
204	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40
205	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	5
206	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	10
207	REJUNTE PARA PISO	KG	60
208	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	90
209	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	5
210	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	5
211	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	5
212	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	5
213	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	5
214	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	20
215	SELADOR PARA MADEIRA	UND	20
216	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	1
217	SERRA MÁRMORE	UND	1
218	SERRA STARRET	UND	40
219	SERROTE	UND	2
220	SOLVENTE 900ML	LITRO	50
221	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM	METRO	90
222	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	90
223	TALHADEIRA	UND	10
224	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	40
225	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	40
226	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	40
227	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	100
228	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	20
229	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	2
230	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	40
231	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	40
232	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	10
233	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	10
234	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	40
235	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	90
236	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	60
237	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	20
238	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	20
239	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	7
240	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	20
241	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	20
242	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	7
243	TINTA PARA PISO	PACOTE	7
244	TINTA SEMI BRILHO DÊ 18L	LATA	7
245	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	25
246	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UND	90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



247	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UND	40
248	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	40
249	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	20
250	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	7
251	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	4
252	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	40
253	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	20
254	TRENA DE 5M	UND	20
255	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	40
256	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	40
257	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	40
258	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	40
259	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	40
260	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	40
261	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	30
262	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	20
263	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	60
264	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	60
265	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	90
266	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	20
267	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	40
268	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	20
269	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	20
270	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	20
271	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	40
272	VASSOURA NYLON	UND	40
273	VASO SANITÁRIO SEM CAIXA	UND	5
274	VEDA ANEL	UND	20
275	VERGALHÃO 5/16	UND	40
276	VERGALHÃO 1/2"	UND	75
277	VERGALHÃO DE 5.0	UND	60
278	VERNIZ 3,6L	UND	5
279	ZINCO BONINA 25CM X 30M	UND	30

- SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	5
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	4
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	2
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	10
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	15
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	5
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



8	ALAVANCA	UND	Rubrica
9	ANDAIME TUBULAR DE 1 ½	PEÇA	10
10	ARAME RECOZIDO	KG	25
11	ARCO DE SERRA	UND	2
12	AREIA 1	M³	150
13	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	25
14	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	25
15	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	40
16	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	12
17	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	4
18	BALDE DE PEDREIRO	UND	10
19	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	25
20	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	25
21	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	25
22	BRITA "1"	M³	65
23	BROXA P/ PINTOR	UND	20
24	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 10	UND	50
25	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 6	UND	50
26	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 8	UND	50
27	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	25
28	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	15
29	CABO PARA ENXADA	UND	5
30	CADEADO Nº 40	UND	20
31	CADEADO Nº 50	UND	15
32	CADEADO Nº 60	UND	15
33	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	1
34	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	1
35	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	1
36	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	15
37	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	5
38	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	2
39	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	250
40	CALHA PVC	METRO	60
41	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	15
42	CANAleta 20X10X2CM	UND	25
43	CAP COM ROSCA 20MM	UND	25
44	CAP ESGOTO 100MM	UND	15
45	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	25
46	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	25
47	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	10
48	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	10
49	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	5
50	CARRO DE MÃO	UND	5
51	CHAVE ALLEN DE 1,5MM À 10MM, KIT COM 10 PEÇAS	KIT	1
52	CHAVE COMBINADA DE 6MM À 32MM, KIT COM 24 PEÇAS	KIT	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



53	CHAVE DE FENDA	UND	1
54	CHAVE DE FENDA FILIPES	UND	5
55	CHAVE BIELA L DE 8MM À 19MM, KIT COM 12 PEÇAS	KIT	1
56	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	25
57	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	750
58	COLA PARA CANO PVC 175G	UND	15
59	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	7
60	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	2
61	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	2
62	COLUNA 3/8	UND	60
63	COLUNA 5/16	UND	40
64	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	90
65	CORDA 10MM	METRO	100
66	CORDA 12MM	METRO	100
67	CORDA 8MM	METRO	100
68	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	25
69	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	15
70	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	15
71	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	25
72	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	25
73	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	5
74	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	10
75	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	7
76	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	7
77	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	25
78	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	25
79	ENXADA COM CABO	UND	15
80	ELETRODO 2,50 MM	KG	5
81	ELETRODO 3,25 MM	KG	5
82	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	1
83	ESPÁTULA DE AÇO LISA 3"	UND	7
84	ESPÁTULA DE AÇO LISA 4"	UND	7
85	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	7
86	FAÇÃO 22 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO	UND	2
87	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	15
88	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	25
89	FERROLHO 3"	UND	15
90	FERROLHO 4"	UND	15
91	FERROLHO 5 "	UND	15
92	FITA DUPLA FACE	UND	5
93	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	2
94	FITA VEDA RCSCA	UND	90
95	FITA ZEBRADA	UND	40
96	FORRO DE GESSO	UND	125
97	FORRO PVC 20 CM	M³	300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



98	FURADEIRA DE 650WATTS	M³	2
99	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	UND	2
100	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	25
101	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	25
102	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	25
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	20
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20
107	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	20
108	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	5
109	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	5
110	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	5
111	LIMA CHATA	UND	5
112	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	10
113	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	10
114	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	10
115	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	10
116	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	50
117	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	50
118	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	50
119	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	50
120	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	50
121	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	50
122	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	50
123	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	50
124	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	25
125	LONA PRETA 4 MICRA	UND	25
126	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	100
127	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	40
128	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	2
129	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40
130	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20
131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	30
132	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	50
133	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	25
134	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	20
135	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	20
136	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	10
137	LUVA LR 20MM	UND	25
138	LUVA LR 25MM	UND	12
139	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	10
140	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	50
141	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	50
142	MADERIT 10MM	UND	25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



143	MADERIT 15MM	UND	15
144	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	25
145	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	30
146	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	40
147	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	15
148	MARRETA DE 1,5KG	UND	1
149	MARRETA DE 2KG	UND	1
150	MARRETA DE 5KG	UND	1
151	MARTELO	UND	4
152	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	10
153	MASSA ACRÍLICA, LATA 25KG	UND	5
154	MASSA CORRIDA, LATA 25KG	UND	25
155	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	25
156	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	17
157	METALON 50/30 DE 6MT	UND	17
158	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	25
159	PÁ DE BICO	UND	15
160	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	40
161	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	100
162	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	100
163	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	40
164	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	100
165	PARAFUSO PARA FERROLHO 2.8/22	UND	100
166	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	250
167	PATACHO	UND	10
168	PENEIRA PARA AREIA	UND	5
169	PICARETA COM CABO	UND	2
170	PINCEL 1"	UND	10
171	PINCEL 2"	UND	10
172	PINCEL 3"	UND	10
173	PINCEL 4"	UND	10
174	PINCEL Nº 1/2 "	UND	10
175	PINCEL Nº 3/4 "	UND	25
176	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	450
177	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	75
178	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	10
179	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60.	UND	5
180	PORTA CADEADO 4"	UND	15
181	PORTA CADEADO 5"	UND	15
182	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	10
183	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	7
184	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	20
185	PREGO 15X15	KG	40
186	PREGO 15X18	KG	40
187	PREGO 2X1/2X10	KG	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



188	PREGO 3X8	KG	2
189	PRUMO	UND	2
190	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	2
191	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	20
192	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	40
193	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	20
194	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	40
195	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	10
196	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	20
197	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	5
198	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	5
199	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	10
200	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	40
201	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	20
202	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	20
203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	20
204	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	40
205	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	5
206	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	10
207	REJUNTE PARA PISO	KG	60
208	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	90
209	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	5
210	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	5
211	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	5
212	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	5
213	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	5
214	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	20
215	SELADOR PARA MADEIRA	UND	20
216	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	1
217	SERRA MÁRMORE	UND	1
218	SERRA STARRET	UND	40
219	SERROTE	UND	2
220	SOLVENTE 900ML	LITRO	50
221	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM	METRO	90
222	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	90
223	TALHADEIRA	UND	10
224	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	40
225	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	40
226	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	40
227	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	100
228	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	20
229	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	2
230	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	40
231	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	40
232	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



233	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	10
234	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	40
235	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	90
236	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	60
237	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS	MILHEIRO	20
238	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	20
239	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	7
240	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	20
241	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	20
242	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	7
243	TINTA PARA PISO	PACOTE	7
244	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	7
245	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	25
246	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UND	90
247	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UND	40
248	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UND	40
249	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	20
250	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	7
251	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	4
252	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	40
253	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	20
254	TRENA DE 5M	UND	20
255	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	40
256	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	40
257	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	40
258	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	40
259	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	40
260	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	40
261	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	40
262	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	30
263	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	20
264	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	60
265	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	60
266	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	90
267	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	20
268	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	40
269	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	20
270	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	20
271	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	40
272	VASSOURA NYLON	UND	40
273	VASO SANITÁRIO SEM CAIXA	UND	5
274	VEDA ANEL	UND	20
275	VERGALHÃO 5/16	UND	40
276	VERGALHÃO 1/2"	UND	75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



277	VERGALHÃO DE 5.0	UND	60
278	VERNIZ 3,6L	UND	5
279	ZINCO BONINA 25CM X 30M	UND	30

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação e conservação do patrimônio público municipal**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

PLANILHA DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Ata SRP nº 007/2023

Data: 14.06.2023

Fornecedor: PRISMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA AC-3 PISO	PACOTE	300	23,50	7.050,00
2	TEE ESGOTO DN 40MM	UND	200	1,19	238,00
3	TEE SOLDÁVEL 60MM	UND	100	16,45	1.645,00
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UND	80	14,00	1.120,00
5	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND	50	20,00	1.000,00
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UND	50	18,70	935,00
7	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	UND	100	38,00	3.800,00
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,35	35,00
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UND	100	3,00	300,00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	UND	100	7,00	700,00
11	ALAVANCA	UND	15	62,00	930,00
12	ALICATE	UND	50	27,00	1.350,00
13	ALICATE HIDRÁULICOPRESSÃO 10 A 300	UND	5	614,00	3.070,00
14	ANDAIME DE 1 ½	PEÇA	30	157,00	4.710,00
15	ARAME RECOZIDO	KG	300	18,00	5.400,00
16	ARCO DE SERRA	UND	50	16,00	800,00
17	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	1500	83,00	124.500,00
18	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	M³	500	83,00	41.500,00
19	ARGAMASSA AC-1	PACOTE	300	14,00	4.200,00
20	ARGAMASSA AC-2	PACOTE	300	23,80	7.140,00
21	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	UND	500	49,00	24.500,00
22	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	80	33,00	2.640,00
23	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	150	310,00	46.500,00
24	BALDE DE PEDREIRO	UND	100	10,00	1.000,00
25	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	UND	100	33,70	3.370,00
26	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	UND	100	32,90	3.290,00
27	BLOQUETE SEXTAVADO 25X08CM	MILHEIRO	110	41,30	4.543,00
28	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	200	5,70	1.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



29	BORRACHA SANFONADA	UND	100	2,50	250,00
30	BOTA DE BORRACHA	PAR	100	59,70	5.970,00
31	BRAÇADEIRA TIPO D DE 32	UND	100	1,25	125,00
32	BRITA "1"	M³	500	81,70	40.850,00
33	BRITA "2"	M³	400	39,30	15.720,00
34	BROXA P/ PINTOR	UND	200	5,50	1.100,00
35	BUCHA 10	UND	300	0,15	45,00
36	BUCHA 6	UND	300	0,10	30,00
37	BUCHA 8	UND	300	0,14	42,00
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	UND	200	0,36	72,00
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	UND	100	6,00	600,00
40	CABO PARA ENXADA	UND	80	5,35	428,00
41	CADEADO Nº 40	UND	100	27,45	2.745,00
42	CADEADO Nº 50	UND	100	39,70	3.970,00
43	CADEADO Nº 60	UND	100	70,30	7.030,00
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 15.00LT	UND	5	9.084,00	45.420,00
45	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	UND	10	3.027,00	30.270,00
46	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	UND	30	414,00	12.420,00
47	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	UND	10	1.134,00	11.340,00
48	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 10.000 LT	UND	5	5.790,00	28.950,00
49	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 3.000LT	UND	10	1.824,00	18.240,00
50	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	150	33,31	4.996,50
51	CAIXA PVC DE EMBUTIR 4 P/ 2	UND	1000	44,87	44.870,00
52	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	UND	60	8,98	538,80
53	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	UND	30	280,80	8.424,00
54	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	PACOTE	1000	10,24	10.240,00
55	CALHA PVC	METRO	200	207,00	41.400,00
56	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	UND	100	18,77	1.877,00
57	CANAleta 20X10X2CM	UND	200	4,41	882,00
58	CAP COM ROSCA 20MM	UND	100	0,61	61,00
59	CAP ESGOTO 100MM	UND	100	5,97	597,00
60	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,81	81,00
61	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	100	0,68	68,00
62	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	100	6,10	610,00
63	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	50	9,22	461,00
64	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	UND	100	27,40	2.740,00
65	CARRO DE MÃO	UND	50	194,00	9.700,00
66	CHAVE ALEN	JOGO	20	21,85	437,00
67	CHAVE COMBINADA	JOGO	20	38,53	770,60
68	CHAVE DE FENDA	UND	30	7,36	220,80
69	CHAVE ESTRELA	UND	10	6,56	65,60
70	CHAVE GRIFES 18"CHA A 26"	UND	20	33,26	665,20
71	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO 10MM	UND	10	26,35	263,50
72	CHAVE L	JOGO	10	41,84	418,40
73	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	200	4,93	986,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



74	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	2250	39,42	88.695,00
75	CIMENTO CP II A CP IV - SACO DE 50KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	SACO	750	39,42	29.565,00
76	CIMENTO CP IV - SACO DE 50KG	SACO	1000	38,00	38.000,00
77	CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO, PACOTE	UND	50	0,91	45,50
78	CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO, PACOTE COM	UND	50	0,91	45,50
79	COLA BRANCA	LITRO	50	20,81	1.040,50
80	COLA PVC 75G	UND	300	3,87	1.161,00
81	COLAR DE REDUÇÃO 50X20	UND	50	6,93	346,50
82	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	UND	50	6,03	301,50
83	COLAR DE REDUÇÃO 50X25	UND	50	7,70	385,00
84	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	UND	20	8,73	174,60
85	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	UND	20	9,35	187,00
86	COLUNA 3/8	UND	150	80,59	12.088,50
87	COLUNA 5/16	UND	150	67,91	10.186,50
88	COMPRESSOR TUFÃO	UND	4	559,00	2.236,00
89	CONDUITE ¾	MT	200	2,98	596,00
90	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	200	2,67	534,00
91	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UND	300	4,46	1.338,00
92	CORDA 10MM	METRO	600	1,60	960,00
93	CORDA 12MM	METRO	600	2,03	1.218,00
94	CORDA 8MM	METRO	600	1,22	732,00
95	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	UND	150	3,92	588,00
96	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	UND	100	6,69	669,00
97	CURVA PVC ESGOTO 100MM	UND	80	20,62	1.649,60
98	CURVA PVC ESGOTO 40MM	UND	150	3,22	483,00
99	CURVA PVC ESGOTO 50MM	UND	150	10,51	1.576,50
100	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	60	30,19	1.811,40
101	DESEMPENADEIRA 30 CM INOXDÁVEL	UND	20	89,98	1.799,60
102	DESEMPENADEIRA 40 CM INOXDÁVEL	UND	20	121,06	2.421,20
103	DISCO DE CORTE PORCELANATO(SERRA	UND	100	26,49	2.649,00
104	DISCO DE CORTE CERÂMICA(SERRA MÁRMORE)	UND	100	14,01	1.401,00
105	DISCO DE CORTE MADEIRA (SERRA MÁRMORE)	UND	100	11,99	1.199,00
106	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	UND	80	2,90	232,00
107	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	200	15,94	3.188,00
108	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	CARTELA	200	15,11	3.022,00
109	ENFORCA GATO	PACOTE	100	0,34	34,00
110	ENXADA	UND	100	19,81	1.981,00
111	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	UND	20	777,10	15.542,00
112	ESPÁTULA 3"	UND	50	6,93	346,50
113	ESPÁTULA 4"	UND	50	6,10	305,00
114	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	UND	50	2,38	119,00
115	FACÃO	UND	50	16,23	811,50
116	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	UND	150	49,09	7.363,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



117	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	UND	200	44,42	8.884,00
118	FERROLHO 3"	UND	100	4,43	443,00
119	FERROLHO 4"	UND	100	11,54	1.154,00
120	FERROLHO 5 "	UND	100	7,16	716,00
121	FITA CREPE DE 24 MM	UND	350	5,61	1.963,50
122	FITA DUPLA FACE	UND	350	6,62	2.317,00
123	FITA MÉTRICA DE 50M	UND	50	43,44	2.172,00
124	FITA VEDA ROSCA	UND	400	3,62	1.448,00
125	FITA ZEBRADA	UND	150	17,20	2.580,00
126	FORRO DE GESSO	UND	400	2,35	940,00
127	FORRO PVC 20 CM	M³	800	22,18	17.744,00
128	FURADEIRA DE 650WATTS	UND	10	275,00	2.750,00
129	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	PC	10	365,00	3.650,00
130	GADANHO	UND	400	43,14	17.256,00
131	GPS PROFISSIONAL	UND	2	253,00	506,00
132	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	UND	240	4,55	1.092,00
133	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	UND	800	1,05	840,00
134	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	UND	200	1,99	398,00
135	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	500	0,47	235,00
136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100	0,51	51,00
137	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100	3,59	359,00
138	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100	21,73	2.173,00
139	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	UND	100	1,62	162,00
140	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	UND	50	77,00	3.850,00
141	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	100	1,88	188,00
142	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	50	142,00	7.100,00
143	LIMA CHATA	UND	200	15,42	3.084,00
144	LIMATÃO OU LIMA GROSSA	UND	30	5,77	173,10
145	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	UND	80	9,95	796,00
146	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	UND	80	3,92	313,60
147	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	UND	80	9,77	781,60
148	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	UND	80	3,35	268,00
149	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	200	2,55	510,00
150	LIXA DE FERRO Nº 120	UND	200	2,71	542,00
151	LIXA DE FERRO Nº 40	UND	200	2,34	468,00
152	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	200	2,12	424,00
153	LIXA DE FERRO Nº 60	UND	200	1,99	398,00
154	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	200	2,90	580,00
155	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	UND	90	0,68	61,20
156	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	UND	200	0,71	142,00
157	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	UND	250	1,05	262,50
158	LONA PRETA 4 MICRA	UND	200	5,23	1.046,00
159	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	800	3,96	3.168,00
160	LUVA DE CORRER 50MM	UND	600	19,10	11.460,00
161	LUVA DE CORRER 60MM	UND	200	17,11	3.422,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



162	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	PAR	200	7,51	1.502,00
163	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	500	80,23	40.115,00
164	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	300	0,48	144,00
165	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	300	3,87	1.161,00
166	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	100	10,63	1.063,00
167	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	500	3,89	1.945,00
168	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	200	21,19	4.238,00
169	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	200	26,71	5.342,00
170	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	300	2,96	888,00
171	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UND	100	71,98	7.198,00
172	LUVA LR 20MM	UND	200	0,97	194,00
173	LUVA LR 25MM	UND	100	1,44	144,00
174	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UND	200	5,16	1.032,00
175	LUVA PVC ESGOTO 40MM	UND	250	1,08	270,00
176	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UND	250	2,58	645,00
177	MAÇANETA PARA PORTA	UND	50	11,32	566,00
178	MADERIT 10MM	UND	200	93,26	18.652,00
179	MADERIT 15MM	UND	100	115,00	11.500,00
180	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	UND	200	4,66	932,00
181	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	UND	400	5,80	2.320,00
182	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	METRO	200	2,21	442,00
183	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	METRO	100	1,73	173,00
184	MANGUEIRA PARA COMPRESSÃO TUFÃO	UND	30	78,09	2.342,70
185	MARRETA DE 1,5KG	UND	10	22,92	229,20
186	MARRETA DE 2KG	UND	10	43,99	439,90
187	MARRETA DE 5KG	UND	10	89,40	894,00
188	MARTELO	UND	30	26,67	800,10
189	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	UND	200	3,21	642,00
190	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	100	90,13	9.013,00
191	MASSA CORRIDA 27L	LATA	200	42,63	8.526,00
192	MECÂNICA INTERNA P/ VASO ACOPLADO	UND	100	76,95	7.695,00
193	METALON 20/20 DE 6MTS	UND	140	9,05	1.267,00
194	METALON 30/20 DE 6MTS	UND	80	9,30	744,00
195	METALON 50/30 DE 6MT	UND	80	49,64	3.971,20
196	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	11,36	2.272,00
197	PÁ DE BICO	UND	150	49,38	7.407,00
198	PÁ PLÁSTICO COM CABO LONGO	UND	300	25,87	7.761,00
199	PARAFUSI PHILIPES Nº 08	UND	300	0,89	267,00
200	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	UND	500	1,72	860,00
201	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	UND	500	0,17	85,00
202	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	UND	500	0,13	65,00
203	PARAFUSO PARA BUCHA 10	UND	500	0,88	440,00
204	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UND	1000	0,13	130,00
205	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	UND	600	0,42	252,00
206	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	UND	1000	0,41	410,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



207	PATACHO	UND	250	8,37	2.092,50
208	PEDRA PARALELEPÍPEDO PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES PLANAS E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	50	70,94	3.547,00
209	PEDRA PARALELEPÍPEDO DIMENSÕES:0,10MX0,20MX0,15M, COM FACES E SEM SALIÊNCIAS E REENTRÂNCIAS	MILHEIRO	80	79,01	6.320,80
210	PENEIRA PARA AREIA	UND	40	20,84	833,60
211	PICARETA	UND	15	53,31	799,65
212	PINCEL "1,5"	UND	60	28,63	1.717,80
213	PINCEL 1"	UND	60	3,57	214,20
214	PINCEL 2"	UND	60	5,16	309,60
215	PINCEL 3"	UND	60	10,76	645,60
216	PINCEL 4"	UND	60	13,21	792,60
217	PINCEL Nº ½ "	UND	60	1,87	112,20
218	PINCEL Nº ¾ "	UND	150	1,89	283,50
219	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1000	21,87	21.870,00
220	PISO CERÂMICO PEI 4	M²	1000	21,88	21.880,00
221	PISTOLA PARA TUFÃO	UND	20	20,53	410,60
222	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	UND	200	31,41	6.282,00
223	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50	30,37	1.518,50
224	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	UND	50	150,48	7.524,00
225	PORTA CADEADO 4"	UND	50	21,31	1.065,50
226	PORTA CADEADO 5"	UND	50	42,11	2.105,50
227	PORTA DE AÇO 2.10X60	UND	20	279,00	5.580,00
228	PORTA DE AÇO 2.10X80	UND	40	465,00	18.600,00
229	PORTA DE COMPENSADO 210X60	UND	50	197,00	9.850,00
230	PORTA DE COMPENSADO 210X80	UND	100	196,00	19.600,00
231	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	UND	80	225,00	18.000,00
232	PREGO 15X15	KG	200	20,89	4.178,00
233	PREGO 15X18	KG	200	18,60	3.720,00
234	PREGO 17X21	KG	200	19,02	3.804,00
235	PREGO 17X27	KG	200	19,74	3.948,00
236	PREGO 19X36	KG	200	17,36	3.472,00
237	PREGO 2X1/2X10	KG	200	16,47	3.294,00
238	PREGO 3X8	KG	28	17,32	484,96
239	PROLONGADOR GRANDE	UND	10	38,12	381,20
240	PROLONGADOR PEQUENO	UND	10	22,94	229,40
241	PRUMO	UND	20	34,95	699,00
242	RALO PVC P/BANHEIRO	UND	100	18,62	1.862,00
243	RASTELO VASSOURÃO PARA JARDINS	UND	200	44,63	8.926,00
244	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	PACOTE	20	109,00	2.180,00
245	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	80	0,48	38,40
246	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	UND	200	4,01	802,00
247	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	80	5,01	400,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



248	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	UND	200	1,24	248,00 232,00
249	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	40	5,80	
250	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	80	6,13	490,40
251	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	UND	40	48,31	1.932,40
252	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	UND	40	51,02	2.040,80
253	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	UND	40	207,00	8.280,00
254	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UND	200	4,29	858,00
255	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UND	80	5,03	402,40
256	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	80	20,74	1.659,20
257	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	80	31,89	2.551,20
258	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	250	4,30	1.075,00
259	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	30	5,04	151,20
260	REGUA 2 MT	UND	40	19,29	771,60
261	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	UND	40	43,70	1.748,00
262	REJUNTE PARA PISO	KG	300	4,71	1.413,00
263	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	30	63,49	1.904,70
264	RODA FORRO (METRO LINEAR)	METRO	300	7,53	2.259,00
265	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UND	50	10,56	528,00
266	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 15CM	UND	50	17,11	855,50
267	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AG	UND	30	46,49	1.394,70
268	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	UND	40	7,51	300,40
269	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	UND	40	12,50	500,00
270	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	UND	40	3,82	152,80
271	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	UND	40	4,74	189,60
272	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM	UND	30	35,92	1.077,60
273	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	LATA	50	78,87	3.943,50
274	SELADOR PARA MADEIRA	UND	50	115,69	5.784,50
275	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	UND	10	400,00	4.000,00
276	SERRA MÁRMORE	UND	10	328,00	3.280,00
277	SERRA STARRET	UND	200	9,34	1.868,00
278	SERROTE	UND	20	39,06	781,20
279	SIFÃO UNIVERSAL	UND	200	4,05	810,00
280	SOLVENTE 900ML	LITRO	200	19,85	3.970,00
281	SUORTE PARA ROLO 23 CM	UND	30	7,16	214,80
282	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM (METRO LINEAR)	METRO	200	30,40	6.080,00
283	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	METRO	200	26,95	5.390,00
284	TALHADEIRA	UND	50	33,72	1.686,00
285	TEE ESGOTO DN 100MM	UND	100	8,88	888,00
286	TEE ESGOTO DN 200MM	UND	200	108,63	21.726,00
287	TEE ESGOTO DN 50MM	UND	150	5,71	856,50
288	TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	150	7,94	1.191,00
289	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	UND	100	2,98	298,00
290	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	UND	500	2,05	1.025,00
291	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	UND	50	104,96	5.248,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



292	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	UND	200	26,69	5.338,00
293	TELHA CANAL DE CERÂMICA	MILHEIRO	50	862,00	43.100,00
294	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	METRO	200	21,12	4.224,00
295	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	METRO	200	15,92	3.184,00
296	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	MILHEIRO	150	920,00	138.000,00
297	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	MILHEIRO	50	920,00	46.000,00
298	TINTA ACRILICA FOSCA, INTERNO E EXTERNO 18LT	LATA	200	184,19	36.838,00
299	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	LATA	200	266,43	53.286,00
300	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	GALAO	50	40,96	2.048,00
301	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	PACOTE	50	5,49	274,50
302	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GALAO	80	143,31	11.464,80
303	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	GALAO	20	98,17	1.963,40
304	TINTA PARA PISO	PACOTE	50	211,00	10.550,00
305	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	LATA	50	378,00	18.900,00
306	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	GALAO	90	204,00	18.360,00
307	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	UND	20	393,00	7.860,00
308	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	80	62,04	4.963,20
309	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	50	88,65	4.432,50
310	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	100	2,30	230,00
311	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	200	7,49	1.498,00
312	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	100	7,09	709,00
313	TRENA DE 5M	UND	50	21,91	1.095,50
314	TRÓIA MÉDIA	UND	30	7,70	231,00
315	TRÓIA PEQUENA	UND	30	5,61	168,30
316	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	UND	100	322,00	32.200,00
317	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM	UND	100	485,00	48.500,00
318	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	UND	100	88,18	8.818,00
319	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	UND	100	117,16	11.716,00
320	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	UND	100	129,51	12.951,00
321	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	UND	100	207,77	20.777,00
322	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	UND	200	10,47	2.094,00
323	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	UND	80	82,63	6.610,40
324	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	UND	50	663,10	33.155,00
325	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	UND	200	7,27	1.454,00
326	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	UND	150	9,01	1.351,50
327	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	300	2,65	795,00
328	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50	28,81	1.440,50
329	TUBO PVC SÓLDÁVEL DE 50MM	UND	200	15,28	3.056,00
330	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	100	21,83	2.183,00
331	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	80	11,46	916,80
332	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	UND	20	202,00	4.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

333	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	200	6,45	1.290,00
334	VASSOURA EM POLIETILENO 40 CM DE ALTURA LIMP URBANA	UND	200	37,02	7.404,00
335	VASSOURÃO	UND	200	24,52	4.904,00
336	Vassourão Reforçado 40cm /380 Odim	UND	300	35,73	10.719,00
337	VEDA ANEL	UND	50	5,51	275,50
338	VERGALHÃO 5/16	UND	100	28,79	2.879,00
339	VERGALHÃO 1/2"	UND	200	62,15	12.430,00
340	VERGALHÃO DE 5.0	UND	150	29,45	4.417,50
341	VERNIZ 3,6L	GALAO	50	93,87	4.693,50
342	ZINCO	KG	500	91,53	45.765,00
TOTAL					2.153.259,71

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

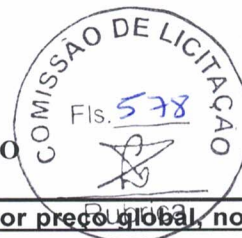
2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na preservação do patrimônio público (prédios, logradouros etc.) por meio da aquisição dos materiais necessários às obras e demais intervenções diretas promovidas pelo Poder Executivo Municipal.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


EDNEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 006/2025

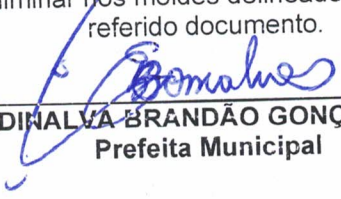

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 003/2025


GEIANE CARNEIRO BARROSO
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria nº 004/2025


ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025


BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Administrativo nº 138/2025)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. _____, portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 138/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição eventual e futura de materiais de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Administrativo nº 138/2025)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

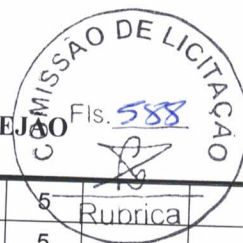
Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de materiais de construção, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM	601486	UND	25		
2	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40MM	601486	UND	20		
3	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM	601486	UND	11		
4	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60MM	601486	UND	50		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	601486	UND	75		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	601486	UND	25		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	601486	UND	25		
8	ALAVANCA	601186	UND	5		
9	ANDAIME TUBULAR DE 1 ½	468618	PEÇA	50		
10	ARAME RECOZIDO	247711	KG	125		
11	ARCO DE SERRA	311040	UND	11		
12	AREIA 1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	620501	M³	675		
13	AREIA 1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	620501	M³	225		
14	ARGAMASSA AC-1	471797	PACOTE	125		
15	ARGAMASSA AC-2	471797	PACOTE	125		
16	ARGAMASSA AC-3 PISO	471797	PACOTE	200		
17	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	617816	UND	61		
18	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	633453	UND	20		
19	BALDE DE PEDREIRO	417993	UND	50		
20	BARRA CHATA/ DE FERRO ¾ X 3/16	624075	UND	125		
21	BARRA CHATA DE FERRO 1X 3/16	624075	UND	125		
22	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA	320018	UND	125		
23	BRITA "1"	602767	M³	325		
24	BROXA P/ PINTOR	465869	UND	100		
25	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 10	250740	UND	250		
26	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 6	250740	UND	250		
27	BUCHA FIXAÇÃO PAREDE 8	250740	UND	250		
28	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	622113	UND	125		
29	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	622113	UND	75		
30	CABO PARA ENXADA	380635	UND	25		
31	CADEADO Nº 40	633499	UND	100		
32	CADEADO Nº 50	633499	UND	75		
33	CADEADO Nº 60	633499	UND	75		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



34	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000LT	631526	UND	5		
35	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000LT	631526	UND	5		
36	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000LT	631526	UND	5		
37	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	627049	UND	75		
38	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO	480702	UND	25		
39	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO	312731	UND	11		
40	CAL HIDRATADA PACOTE COM 5KG	329857	PACOTE	1250		
41	CALHA PVC	605614	METRO	300		
42	CÂMARA PARA CARRO DE MÃO	615116	UND	75		
43	CANALETA 20X10X2CM	633308	UND	125		
44	CAP COM ROSCA 20MM	276765	UND	125		
45	CAP ESGOTO 100MM	276765	UND	75		
46	CAP SOLDÁVEL 20MM	276765	UND	125		
47	CAP SOLDÁVEL 25MM	276765	UND	125		
48	CAP SOLDÁVEL 50MM	276765	UND	50		
49	CAP SOLDÁVEL 60MM	276765	UND	50		
50	CAPACETE DE CONSTRUÇÃO	630227	UND	25		
51	CARRO DE MÃO	633345	UND	25		
52	CHAVE ALLEN DE 1,5MM À 10MM, KIT COM 10 PEÇAS	602285	KIT	6		
53	CHAVE COMBINADA DE 6MM À 32MM, KIT COM 24 PEÇAS	621135	KIT	4		
54	CHAVE DE FENDA	633502	UND	6		
55	CHAVE DE FENDA FILIPES	633502	UND	25		
56	CHAVE BIELA L DE 8MM À 19MM, KIT COM 12 PEÇAS	395957	KIT	4		
57	CHUVEIRO PLÁSTICO	287830	UND	125		
58	CIMENTO SACO DE 50KG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	633555	UND	2813		
59	CIMENTO SACO DE 50KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	633555	UND	937		
60	COLA PARA CANO PVC 175G	622132	UND	75		
61	COLAR DE REDUÇÃO 60X½	323268	UND	36		
62	COLHER DE PEDREIRO 08 POLEGADAS	632104	UND	11		
63	COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	632104	UND	11		
64	COLUNA 3/8	222441	UND	300		
65	COLUNA 5/16	222441	UND	200		
66	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	415383	UND	450		
67	CORDA 10MM	631021	METRO	500		
68	CORDA 12MM	631021	METRO	500		
69	CORDA 8MM	631021	METRO	500		
70	CURVA PRETA RÍGIDA 25MM	629029	UND	125		
71	CURVA PRETA RÍGIDA 32MM	629029	UND	75		
72	CURVA PVC ESGOTO 100MM	629029	UND	75		
73	CURVA PVC ESGOTO 40MM	629029	UND	125		
74	CURVA PVC ESGOTO 50MM	629029	UND	125		
75	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	629029	UND	25		
76	DISCO DE CORTE CERÂMICA	625252	UND	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



77	DISCO DE CORTE MADEIRA	625252	UND	36		
78	DISCO DE CORTE PORCELANATO	625252	UND	36		
79	DOBRADIÇA X1/2 CARTELA COM 3 UND	615238	UND	125		
80	DOBRADIÇA 4", CARTELA COM 3 UNIDADES	615238	UND	125		
81	ENXADA COM CABO	626238	UND	75		
82	ELETRODO 2,50 MM	613700	KG	25		
83	ELETRODO 3,25 MM	613700	KG	25		
84	ESCADA REGULÁVEL DE 18 DEGRAUS	632109	UND	6		
85	ESPÁTULA DE AÇO LISA 3"	372154	UND	36		
86	ESPÁTULA DE AÇO LISA 4"	372154	UND	36		
87	ESPUDE FLEX PARA BACIA SANITÁRIA	427059	UND	36		
88	FACÃO 22 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO	633358	UND	11		
89	FECHADURA COLONIAL PARA PORTA (TRINCO)	478549	UND	75		
90	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA (TRINCO)	478549	UND	125		
91	FERROLHO 3"	614544	UND	75		
92	FERROLHO 4"	614544	UND	75		
93	FERROLHO 5 "	614544	UND	75		
94	FITA DUPLA FACE	633967	UND	25		
95	FITA MÉTRICA DE 50M	428924	UND	11		
96	FITA VEDA ROSCA	629223	UND	450		
97	FITA ZEBRADA	624637	UND	200		
98	FORRO DE GESSO	455717	M³	625		
99	FORRO PVC 20 CM	455717	M³	1500		
100	FURADEIRA DE 650WATTS	633135	UND	11		
101	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	633135	UND	11		
102	JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	214188	UND	125		
103	JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	214188	UND	125		
104	JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	214188	UND	125		
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	214188	UND	200		
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	214188	UND	100		
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	214188	UND	100		
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	214188	UND	100		
109	JOELHO SOLDÁVEL LR 20MM	214188	UND	100		
110	KIT PARA BANHEIRO 7 PEÇAS	600846	UND	25		
111	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	610407	UND	25		
112	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	633668	UND	25		
113	LIMA CHATA	620291	UND	25		
114	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 100M	466974	UND	50		
115	LINHA DE PEDREIRO DE FIBRA 50M	466974	UND	50		
116	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 100M	466974	UND	50		
117	LINHA DE PEDREIRO DE NAYLON 50M	466974	UND	50		
118	LIXA DE FERRO Nº 100	630745	UND	250		
119	LIXA DE FERRO Nº 120	630745	UND	250		
120	LIXA DE FERRO Nº 40	630745	UND	250		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



121	LIXA DE FERRO Nº 50	630745	UND	250		
122	LIXA DE FERRO Nº 60	630745	UND	250		
123	LIXA DE FERRO Nº 80	630745	UND	250		
124	LIXA MASSA MADEIRA Nº 100	630745	UND	250		
125	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	630745	UND	250		
126	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	630745	UND	125		
127	LONA PRETA 150 MICRAS 4X100	626872	UND	125		
128	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	626305	PAR	500		
129	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G	366698	PAR	200		
130	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110MM	303404	UND	11		
131	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM	303404	UND	200		
132	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50MM	303404	UND	100		
133	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	303404	UND	150		
134	LUVA DE RASPA CANO CURTO	604413	PAR	250		
135	LUVA DE RASPA CANO LONGO	604413	PAR	125		
136	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	214183	UND	100		
137	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	214183	UND	100		
138	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	214183	UND	50		
139	LUVA LR 20MM	214183	UND	125		
140	LUVA LR 25MM	214183	UND	61		
141	LUVA PVC ESGOTO 100MM	214183	UND	50		
142	LUVA PVC ESGOTO 40MM	214183	UND	250		
143	LUVA PVC ESGOTO 50MM	214183	UND	250		
144	MADERIT 10MM	612003	UND	125		
145	MADERIT 15MM	612003	UND	75		
146	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 50CM	630530	UND	125		
147	MANGOTE FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO 60CM	630530	UND	150		
148	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4X1,5MM	625322	METRO	200		
149	MANGUEIRA DE NÍVEL 2.0MM	625322	METRO	75		
150	MARRETA DE 1,5KG	610143	UND	6		
151	MARRETA DE 2KG	610143	UND	5		
152	MARRETA DE 5KG	610143	UND	5		
153	MARTELO	606463	UND	20		
154	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	240447	UND	50		
155	MASSA ACRÍLICA, LATA 25KG	632916	UND	25		
156	MASSA CORRIDA, LATA 25KG	632916	UND	125		
157	METALON 20/20 DE 6MTS	633010	UND	125		
158	METALON 30/20 DE 6MTS	633010	UND	86		
159	METALON 50/30 DE 6MT	633010	UND	86		
160	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	634184	UND	125		
161	PÁ DE BICO	627144	UND	75		
162	PARAFUSO C/BUCHA P/BACIA SANITÁRIA 10	615646	UND	200		
163	PARAFUSO Nº 3,5 X 25	615646	UND	500		
164	PARAFUSO Nº 4,2X25 ZINCADO	615646	UND	500		
165	PARAFUSO PARA BUCHA 10	615646	UND	200		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



166	PARAFUSO PARA BUCHA 6	615646	UND	500	
167	PARAFUSO PARA FERROLHO 2,8/22	615646	UND	500	
168	PARAFUSOS Nº 5,0 X 40	615646	UND	1250	
169	PATACHO	633358	UND	50	
170	PENEIRA PARA AREIA	610475	UND	25	
171	PICARETA COM CABO	632298	UND	11	
172	PINCEL 1"	630852	UND	50	
173	PINCEL 2"	630852	UND	50	
174	PINCEL 3"	630852	UND	50	
175	PINCEL 4"	630852	UND	50	
176	PINCEL Nº ½ "	630852	UND	50	
177	PINCEL Nº ¾ "	630852	UND	125	
178	PISO CERÂMICO PEI 4 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	483566	M²	1688	
179	PISO CERÂMICO PEI 4 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	483566	M²	562	
180	PLACA DE GESSO PARA DIVISÓRIA	483482	UND	375	
181	PNEU PARA CARRO DE MÃO	602171	UND	50	
182	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X60	631582	UND	25	
183	PORTA CADEADO 4"	631984	UND	75	
184	PORTA CADEADO 5"	631984	UND	75	
185	PORTA DE COMPENSADO 210X60	626882	UND	50	
186	PORTA DE COMPENSADO 210X80	626882	UND	36	
187	PORTA MADEIRA COM ALMOFADA 210X80	625177	UND	100	
188	PREGO 15X15	626861	KG	200	
189	PREGO 15X18	626861	KG	200	
190	PREGO 2X1/2X10	626861	KG	200	
191	PREGO 3X8	626861	KG	11	
192	PRUMO	633360	UND	11	
193	REBITE POP EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 500 PC	630538	PACOTE	11	
194	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	461454	UND	100	
195	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	461454	UND	200	
196	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	461454	UND	100	
197	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 20MM	461454	UND	200	
198	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	461454	UND	50	
199	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	461454	UND	100	
200	REGISTRO DE PRESSÃO 32M	617598	UND	25	
201	REGISTRO DE PRESSÃO 50MM	617598	UND	25	
202	REGISTRO DE PRESSÃO 60MM	617598	UND	50	
203	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	627273	UND	200	
204	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	627273	UND	100	
205	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	627273	UND	100	
206	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	627273	UND	100	
207	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM	626952	UND	200	
208	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	626952	UND	25	
209	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO	601817	UND	50	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



210	REJUNTE PARA PISO	405156	KG	300		
211	RODA FORRO (METRO LINEAR)	460521	METRO	450		
212	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	291911	UND	25		
213	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 15CM	291911	UND	25		
214	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23CM	291911	UND	25		
215	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 4CM	291911	UND	25		
216	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 9CM	291911	UND	25		
217	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18L	393223	LATA	100		
218	SELADOR PARA MADEIRA	393223	UND	100		
219	SERRA CIRCULAR CORTE MADEIRA	483728	UND	6		
220	SERRA MÁRMORE	483728	UND	6		
221	SERRA STARRET	483728	UND	200		
222	SERROTE	216751	UND	11		
223	SOLVENTE 900ML	478951	LITRO	250		
224	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 20CM	630173	METRO	450		
225	TÁBUA DE MADEIRA PARA FÔRMA 25CM	630173	METRO	450		
226	TALHADEIRA	607337	UND	50		
227	TEE SOLDÁVEL 50MM	453308	UND	200		
228	TEE SOLDÁVEL 60MM	453308	UND	200		
229	TEE SOLDÁVEL LR 25MM	453308	UND	200		
230	TEE SOLDÁVEL LR 20MM	453308	UND	500		
231	TEE ESGOTO DN 100MM	453308	UND	100		
232	TEE ESGOTO DN 200MM	453308	UND	11		
233	TEE ESGOTO DN 40MM	453308	UND	200		
234	TEE ESGOTO DN 50MM	453308	UND	200		
235	TELA PARA LAJE 2,40X6M (MALHA 15X15)	631037	UND	50		
236	TELHA CANAL DE CERÂMICA	358086	MILHEIRO	50		
237	TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA 4MM, MEDINDO 2,13X0,50M	358086	UND	200		
238	TERÇA DE MADEIRA 3/3" (METRO LINEAR)	222441	METRO	450		
239	TERÇA DE MADEIRA 3/6" (METRO LINEAR)	222441	METRO	300		
240	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	351577	MILHEIRO	75		
241	TIJOLO DE CERÂMICA DE 6 FUROS (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	351577	MILHEIRO	25		
242	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L	601008	LATA	100		
243	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6L	601008	GALAO	36		
244	TINTA D'ÁGUA EM PÓ DE 2KG	601008	PACOTE	100		
245	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	601008	GALAO	100		
246	TINTA ESMALTE SINTÉTICA A BASE SOLVENTE 3,6L	601008	GALAO	36		
247	TINTA PARA PISO	601008	PACOTE	36		
248	TINTA SEMI BRILHO DE 18L	601008	LATA	36		
249	TINTA SEMI BRILHO DE 3,6L	601008	GALAO	125		
250	TOMADA DE 1 SEÇÃO	460971	UND	450		
251	TOMADA DE 2 SEÇÃO	460971	UND	200		
252	TOMADA DE 3 SEÇÃO	460971	UND	200		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



253	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	350864	UND	100		
254	TORNEIRA INOX PARA PIA	350864	UND	36		
255	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	350864	UND	20		
256	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	350864	UND	200		
257	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	350864	UND	100		
258	TRENA DE 5M	393216	UND	100		
259	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	627527	UND	200		
260	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	627527	UND	150		
261	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	627527	UND	50		
262	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	627527	UND	200		
263	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500MM	627527	UND	200		
264	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	627527	UND	200		
265	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	627527	UND	200		
266	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	601826	UND	200		
267	TUBO PVC ESGOTO DN 200MM	601826	UND	150		
268	TUBO PVC ESGOTO DN 250MM	601826	UND	100		
269	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	601826	UND	300		
270	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	601826	UND	300		
271	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	601826	UND	450		
272	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	601826	UND	100		
273	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	601826	UND	200		
274	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	601826	UND	100		
275	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA INOX	482837	UND	100		
276	VÁLVULA LONGA PVC PARA LAVATÓRIO	482837	UND	200		
277	VASSOURA NYLON	481234	UND	200		
278	VASO SANITÁRIO SEM CAIXA	452039	UND	25		
279	VEDA ANEL	389509	UND	100		
280	VERGALHÃO 5/16	630535	UND	200		
281	VERGALHÃO 1/2"	630535	UND	375		
282	VERGALHÃO DE 5.0	630535	UND	300		
283	VERNIZ 3,6L	625076	UND	25		
284	ZINCO BONINA 25CM X 30M	312953	UND	150		
					TOTAL	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Processo Administrativo nº 138/2025)
ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 024/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ____/____/2025, processo administrativo nº 138/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de materiais de construção**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Humano**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA) ____ de ____ de 2025

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto aferida pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de dezembro de 2025

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.616.680/0001-35**

PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/PREFEITA.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Agente de Contratação do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, do art. 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo disposto no art. 20, da Lei nº 400/2023.

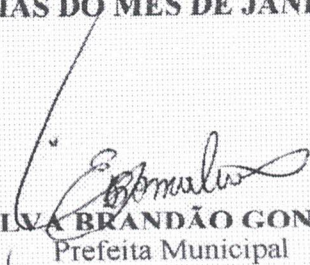
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF nº 606.253.343-10, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, cargo vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de janeiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São Francisco do Brejão (MA) 16 de dezembro de 2025

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO MUNICIPAL